

PROCESSO: **13932-7/2011 – EMBARGO DE DECLARAÇÃO**
INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo das contas anuais de gestão, exercício 2011, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, julgado no dia 30 de outubro de 2012, cuja decisão exarada no Acórdão 299/2012-SC, foi por julgar irregulares, com aplicação de multas, as contas de gestão.

Foi apresentado pelo fiscalizado Embargo de Declaração, cuja análise dos argumentos e documentos foi realizada pelo Auditor Público Externo, Senhor Francisco Evaldo Ferreira Leal, que concluiu pelo provimento parcial do recurso (fls. 251 a 257-TCE), sugerindo a exclusão da multa de 15 UPF's/MT, referente a irregularidade não classificada pelo Resolução Normativa nº 17/2010, mas mantendo o julgamento irregular das contas.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 08 de agosto de 2013.

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quarta Relatoria



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Waldir Teis
Telefone: 3613-7590/7593
e-mail: relatoria_wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____

Rub.: _____